



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO nº 173/92

de 13 de outubro de 1992

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Adita a lei municipal nº 1.847, de 23 de outubro de 1990, que

"Dispõe sobre o plano plurianual do município de Bento Gonçalves para o período de 1991 a 1993" e a lei municipal nº 2.030, de 30 de outubro de 1991, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1992 e dá outras providências.

PROJETO-DE-LEI nº 71/92 -Executivo de 13 de outubro de 1992

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Antônio J. G.
Secretário-Geral

Lei nº 2.151



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 32/92/PGM - CMV Bento Gonçalves, 13 de outubro de 1992.

CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
173/92
PROTÓCOLO

Excelentíssimo Senhor:

Passamos às mãos de Vossa Excelência o projeto de lei nº 71/92, que inclui nas metas para o corrente exercício, a implantação de central telefônica para a Linha Buratti.

Esta inclusão nas diretrizes orçamentárias tem o objetivo de dotar mais uma comunidade do interior com os serviços de comunicação telefônica.

Aguardando a aprovação da matéria solicitamos sua apreciação em regime de urgência.

Na ocasião manifestamos protestos de distinguida consideração.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VER. EUGÉNIO RIZZARDO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 71, DE 13 DE OUTUBRO DE 1992.

APROVADO

VOTAÇÃO: Única (R.U.)

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 13/10/92

DATA

Vereador **Presidente**

[Handwritten signatures over the stamp]

ADITA A LEI MUNICIPAL N° 1.847, DE 23 DE OUTUBRO DE 1990, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PARA O PERÍODO DE 1991 A 1993" E A LEI MUNICIPAL N° 2.030, DE 30 DE OUTUBRO DE 1991, QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Na Lei Municipal nº 1.847, de 23 de outubro de 1990 - Plano Pluriannual-1991/1993 e na Lei Municipal nº 2.030, de 30 de outubro de 1991 - Diretrizes Orçamentárias para 1992 - é incluído o projeto de IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA DA LINHA BURATTI.

Art. 2º - O ítem 15-22/01-do ANEXO I da Lei Municipal nº 2.030, de 30 de outubro de 1991, fica acrescido do projeto de Implantação da Central Telefônica da Linha Buratti.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e dois.

[Handwritten signature of Fortunato Janir Rizzardo]
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



AP.3
K

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 133/92
Proc. nº 173/92

O Sr. Presidente da Câmara, encaminha para parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo, que dispõe sobre o Plano Plurianual e LDO do município.

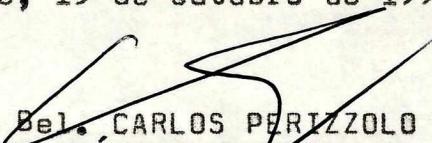
Pelo projeto o Executivo pretende alterar o Plano Plurianual e a LDO, para incluir projeto de implantação de uma mesa Telefônica na LINHA BURATI.

Do ponto de vista jurídico, nada a opor relativamente ao projeto.

Pela aprovação.

s.m.j. é o parecer

Bento Gonçalves, 13 de outubro de 1992


Bel. CARLOS PERTOLLO
Assessor Jurídico da AJU

A COMISSÃO

Finanças

e Documentos

SALA FERNANDO FERRARI - EM

13, 10/92

Ass

Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES



FLS N.º

4
km

RJ

PARECER:

Processo N.º: **173/92**

ASSUNTO: **Adita a lei municipal nº1.847,**

de 23 de outubro de 1990, que dispõe sobre o plano plurianual do município de Bento Gonçalves para o período de 1991 a 1993 e a lei municipal nº2.030, de 30 de outubro/91, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício

AUTOR: **Vereador**

de 1992 e dá outras providências.

RELATOR: **Vereador**

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, ao procederem o processo de nº 173/92, que ADITA A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.847, DE 23 DE OUTUBRO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES PARA O PERÍODO DE 1991 À 1993 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.030, DE 30 DE OUTUBRO/91, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, concluíram que por tratar-se de alteração em favor da comunidade, pois a mesma destina-se em dotar a Comunidade da Linha Buriati de uma central telefônica. Portanto, somos de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e dois.

Juarez Baruffi
Vereador PRIMO AGOSTO CONSOLI
Presidente

Vereador JUARES BARUFFI
Membro

Lirio Turri
vereador LIRIO TURRI
Membro

A COMISSÃO

Constitucional
e Judicativa

SALA FERNANDO FERRARI - EM

13/10/92

Ass. Secretoário Geral



FLS N.º

RJ

5/5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 173/92

ASSUNTO: Adita a lei municipal nº 1.847,

AUTOR:

de 23 de outubro de 1990, que dispõe sobre o plano plurianual do município de Bento Gonçalves para o período de 1991 a 1993 e a lei municipal nº 2.030, de 30 de outubro/91, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício

RELATOR: Vereador

de 1992 e dá outras providências.

Parecer C.T.P.C.J.

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederam análise do Projeto de Lei Nº 71/92, de origem Executiva, que ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 1.847, DE 23 DE OUTUBRO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PARA O PERÍODO DE 1991 A 1993 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.030, DE 30 DE OUTUBRO/91, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando seus aspectos constitucionais e sua técnica legislativa, são favoráveis a sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e dois.

mauro a. villa
Ver. MAURO ANTONIO VILLA - presidente

Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO - membro

olavo c f chiella
Ver. OLAVO C F CHIELLA - membro